



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT

Ano I | Nº 481 | Quarta-feira, 15 de Abril de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Flávia Petersen Moretti de Araújo
PREFEITA

VICE-PREFEITO

Elizangela Batista de Oliveira
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Ana Helena Paroli
GABINETE DA PREFEITA

Maurício Magalhães Faria Neto
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Jaqueline Favetti
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cristina SetsuCo Siqueira Saito
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Inaciray Ramos de Brito Taveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Ana Paola Carlini
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Louriney Santos Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

Fabyane Akemi Nagazawa
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
TECNOLOGIA E TURISMO

Manoela Rondon Ourives Bastos
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO,
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO

Maria Fernanda Figueiredo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER

Marcos José da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

Silvio Aparecido Fidelis
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Ricardo Costa Amorim
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
RURAL SUSTENTÁVEL

Drielli Martinez Ferreira Lima - Interina
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Valeria Aparecida Nogueira
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Gerson Ronei Scarton Junior
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

Celso Luiz Pereira
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

Rogério França Martins
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAE

Sumaia Leite de Almeida
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
VÁRZEA GRANDE - PREVIVAG

ÍNDICE

Atos da Prefeita	01
Lei.....	01
Decreto.....	01
Ato.....	02
Portaria de Pessoal.....	03
Secretarias	03
Procuradoria Geral do Município	03
Superintendência de Contratos e Convênios	03
Secretaria Municipal de Administração	04
Superintendência de Gestão de Pessoas	04
Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana	05
Portaria	05
Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo	05
Procedimento Administrativo	05
Administração Indireta	06
Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE	06
Licitação.....	07
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Várzea Grande	10

Atos da Prefeita

Lei

LEI Nº 5.518/2026

Institui o Dia Municipal de Luto e de Memória às Mulheres Vítimas de Feminicídio e dá outras providências

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º É instituído o dia 17 de outubro como o Dia Municipal de Luto e de Memória às Mulheres Vítimas de Feminicídio.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande - MT, 17 de março de 2026.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Autoria: Ver.ª Rosemary Souza Prado

Decreto

DECRETO Nº 26 DE 15 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a instituição de ponto facultativo no dia 20 de abril de 2026 no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande - MT, e dá outras providências

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a competência do Chefe do Poder Executivo para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal em razão do calendário de feriados e pontos facultativos do exercício de 2026;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de racionalizar o funcionamento da máquina pública, sem prejuízo da continuidade dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO a proximidade do feriado nacional de 21 de abril, data alusiva ao Tiradentes;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído ponto facultativo no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Várzea Grande - MT no dia 20 de abril de 2026 (segunda-feira).

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais e indispensáveis ao atendimento da população, especialmente nas áreas de:

- I – saúde;
- II – segurança pública;
- III – coleta de lixo;
- IV – fiscalização;
- V – serviços de urgência e emergência;
- VI – outros que, por sua natureza, não possam sofrer descontinuidade.

Parágrafo único. Caberá aos titulares dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal definir as escalas de trabalho necessárias à manutenção dos serviços essenciais.

Art. 3º O ponto facultativo de que trata este Decreto não prejudicará a prestação dos serviços públicos e será observado conforme a conveniência e a necessidade da Administração.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande - MT, 15 de abril de 2026.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Ato

ATO Nº 367/2026

Flavia Petersen Moretti de Araújo, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e o que consta no processo nº 42036/2026.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o sr JONATHAN DA SILVA SANTOS, matrícula nº 138881, do cargo de provimento efetivo de TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, lotado no(a) SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER, com efeito a partir de 08 de abril de 2026.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 10 de abril de 2026

Flavia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal de Várzea Grande

ATO Nº 389/2026

Flavia Petersen Moretti de Araújo, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e o que consta no processo nº 41751/2026.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a srª FABIANE DE ARRUDA MATA DO CARMO, matrícula nº 175549, do cargo de provimento efetivo de TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, lotada no(a) SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER, com efeito a partir de 06 de abril de 2026.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 14 de abril de 2026

Flavia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal de Várzea Grande

ATO Nº 397/2026

Flavia Petersen Moretti de Araújo, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e o que consta no processo nº 44114/2026.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a srª PAULA REZENDE MARTINS FABRO, matrícula nº 130119, do cargo de provimento efetivo de ODONTÓLOGO, lotada no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito a partir de 14 de abril de 2026.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 15 de abril de 2026

Flavia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal de Várzea Grande

ATO Nº. 402/2026

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR Leonardo Norberto Carneiro Mayer, no cargo em comissão de Gerente de Vigilância Sanitária - DNS 06, na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito, a partir de 16 de abril de 2026.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 15 de abril de 2026.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

GABINETE DA PREFEITA

ATO Nº 401/2026

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR Barbara Perin, no cargo em Comissão de Gerente de Políticas Habitacionais - DNS 06, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Regularização Fundiária e Habitação, com efeito, a partir de 13 de abril de 2026.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 15 de abril de 2026.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

GABINETE DA PREFEITA

ATO Nº 400/2026

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR Barbara Perin, no cargo em Comissão de Assistente Técnico - DNS 07, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Regularização fundiária e Habitação, com efeito, a partir de 13 de abril de 2026.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 15 de abril de 2026.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

GABINETE DA PREFEITA

ATO Nº 399/2026

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, Daniella Villanova da Silva Oliveira, no cargo em Comissão de Secretário Escolar - DNS 06, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com efeito, a partir de 10 de abril de 2026.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 15 de abril de 2026.

Flávia Petersen Moretti de Araújo
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 398/2026

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, Yuri Batista de Almeida, no cargo em Comissão de Gerente de Políticas Habitacionais - DNS 06, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Regulação fundiária e Habitação, com efeito, a partir de 13 de abril de 2026.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 15 de abril de 2026.

Flávia Petersen Moretti de Araújo
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 396/2026

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR Wesley Allan da Silva Passos, no cargo em Comissão de Assessor Especial - DNS 03, no Gabinete da Prefeita, com efeito, a partir de 01 de abril de 2026.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 14 de abril de 2026.

Flávia Petersen Moretti de Araújo
Prefeita Municipal

ATO Nº. 395/2026

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Ato nº 341/2026 apenas com relação a nomeação de WESLEY ALLAN DA SILVA PASSOS, no cargo em comissão de Gerente da Vigilância Sanitária – DNS 06, na Secretaria Municipal de Saúde.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 14 de abril de 2026.

Flávia Petersen Moretti de Araújo
Prefeita Municipal

Portaria de Pessoal

PORTARIA Nº 397/2026

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 36830/2026.

RESOLVE:

Conceder a servidora **NADIA BENEDITA DOS SANTOS CONCEICAO CASTRO**, matrícula nº 36069, lotada no(a) **EMEB ARY LEITE DE CAMPOS**, exercendo o cargo de **PROFESSOR - Perfil 1 - NÍVEL SUPERIOR PARA DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL o Abono de Permanência**, instituído pela(o) Emenda Constitucional nº 41/2003, Art 40, § 1º, inciso III, alínea "a", fls. 32, a partir de 01 de abril de 2026.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 10

de abril de 2026.

Flávia Petersen Moretti de Araújo
Prefeita Municipal de Várzea Grande

PORTARIA Nº 421/2026

A Prefeita Municipal de Várzea Grande - MT, **FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 15471/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder a **Câmara Municipal de Várzea Grande - MT**, por **02 (dois) anos**, a partir de **02/01/2026 a 02/01/2028**, o servidor **SATURNINO JOSÉ DA COSTA**, Matrícula **42630**, exercendo o cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional, nos termos do **artigo 105 da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91 e Lei Municipal nº 3.631/2011**.

Art. 2º O ônus da remuneração do servidor será suportado pelo **órgão cedente (Prefeitura Municipal de Várzea Grande)**, nos termos do Acordo de Cooperação Funcional 02/2026/PMVG-MT.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **02/01/2026**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande - MT, 15 de abril de 2026.

Flávia Petersen Moretti de Araújo
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 420/2026

A Prefeita Municipal de Várzea Grande - MT, **FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 43104/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder a **Secretaria de Estado de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - MT**, por **01 (um) ano**, a partir de **01/04/2026 a 01/04/2027**, a servidora **ISABELA FLANOFA RODRIGUES**, Matrícula **146373**, exercendo o cargo de Técnico de Desenvolvimento Educacional, nos termos do **artigo 105 da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91**.

Art. 2º - O ônus da remuneração do servidor será suportado pelo **órgão cedente (Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT)**, mediante **reembolso pela entidade cessionária (Secretaria de Estado de Educação, Cultura, Esporte e Lazer)**, nos termos do Termo de Cessão de Servidor 02/2026/SGP/SAD.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01/04/2026**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande - MT, 15 de abril de 2026.

Flávia Petersen Moretti de Araújo
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 405/2026

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor Wesley Allan da Silva Passos, Assessor Especial - DNS 03, para exercer suas atribuições, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de abril de 2026.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 14 de abril de 2026.

Flávia Petersen Moretti de Araújo
Prefeita Municipal

Secretarias

Procuradoria Geral do Município

Superintendência de Contratos e Convênios

Extrato de Contrato

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 037/2026

PARTES INTERESSADAS: O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, a Empresa J R MACHADO IMP. E EXP. LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 53.553.859/0001-94. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n. 81/2023, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 31/2025, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 033/2025 onde se tem como secretaria gestora a Secretaria Municipal de Administração. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 42603/2025. OBJETO: O objeto do presente instrumento é contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado (tipo Split /pisso teto/ Inverter), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/ MT. VALOR: O valor global estimado da contratação é de R\$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais). UO: SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL FONTE: 0150. VIGÊNCIA O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021, desde que haja manifesto interesse público e aprovação da qualificação dos serviços pela contratada. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: A Secretaria Municipal de defesa social que designa neste ato fiscal, o servidor SIRLEI SALETE PIASECKI, matrícula n. 43769, e, Fiscal Suplente, o servidor ROBERTO AUGUSTO DIAS.

DATA DE ASSINATURA: 14.04.2026

LOURINEY DOS SANTOS SILVA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****CONTRATANTE****J R MACHADO IMP. E EXP. LTDA****CONTRATADO****EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 036/2026**

PARTES INTERESSADAS: O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, e EMPRESA FALCON TECH LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 55.220.405/0001-27. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, no Termo de Referência nº 01/SEGEFAZ/2025 da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, bem como na proposta da contratada, e demais documentos acostados no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24850/2026. Aplicam-se aos casos omissos as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo. OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de licença de uso não permanente, em modelo SaaS (Software as a Service), de solução tecnológica hospedada em ambiente de computação em nuvem, com acesso via navegador web, destinada ao diagnóstico, monitoramento e acompanhamento da qualidade das informações contábeis e fiscais enviadas pelo Município ao Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONFI, com foco na Capacidade de Pagamento (CAPAG) e no Ranking da Qualidade da Informação Contábil e Fiscal, conforme critérios, metodologias e indicadores definidos pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN. VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 180.000,00 cento e oitenta mil reais), conforme proposta apresentada. UO: SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável para até 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. FISCAL DE CONTRATO: 12.7. A fiscalização do futuro contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: Fiscal de Contrato: WILLIAN GONÇALO DE ARRUDA, exercendo o cargo de contador fiscal, matrícula: 86792. Fiscal Substituto: ANA FLÁVIA SILVA ASSUNÇÃO MARQUES, exercendo o cargo de contadora municipal, matrícula: 151819.

DATA DE ASSINATURA: 14.04.2026

MARCOS JOSÉ DA SILVA**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESRÃO FAZENDARIA****CONTRATANTE****FALCON TECH LTDA****CONTRATADA****Extrato de Termo de Fomento****EXTRATO TERMO DE FOMENTO N. 003//2026**

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.548/0001-10 e a LÍRIOS - LIGA DE REESTRUTURAÇÃO DAS IRMÃS OFENDIDAS NO SEU SENTIMENTO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n. 20.399.344/0001-22. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual é regido e vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/21, Lei Municipal n. 4.095/2015, e na Lei Federal n. 8.069/1990, no Decreto Municipal n. 70/2016 e no Plano de Trabalho apresentado pela

Organização da Sociedade Civil. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 18884/2026. OBJETO: Constitui objeto deste termo de fomento a execução do projeto “Plantando Líríos” através da oferta de atendimento psicossocial, psicológico e atividades sociais para crianças e adolescentes entre 06 e 17 em situação de violação de direitos sendo elas domésticas, intrafamiliar, sexual, psicológica, encaminhados da rede de garantia de direitos do Município de Várzea Grande/MT. VALOR: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de fomento, neste ato fixados no valor global de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), distribuídos em 01 (uma) única parcela, que será alocado de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo será de 06 (seis) meses, correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento da efetivação deste Termo de Parceria ficará a cargo do PARCEIRO PÚBLICO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, que, designa para este ato, na função de fiscal, o servidor LUCIELDIO SANTANA DA PENHA SILVA, inscrita no CPF n. XXX.359.111-XX e como fiscal suplente a servidora FABRICIA DE CAMPOS SILVA, inscrita no CPF n. XXX.627.471-XX.

DATA DE ASSINATURA: 06.04.2026

CRISTINA SETSUÇO SIQUEIRA SAITO**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****PARCEIRO PÚBLICO****LIGA DE REESTRUTURAÇÃO DAS IRMÃS OFENDIDAS NO SEU SENTIMENTO – LÍRIOS****ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL****Secretaria Municipal de Administração****Superintendência de Gestão de Pessoas****Portaria****PORTARIA Nº 418/2026**

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD da(o) Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela (o) Art 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras providências.” Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores abaixo relacionados:

Servidor (a)	Matrícula	Cargo	Processo nº	Licença Prêmio	Quinquênio	Período de Gozo
CELSON RODRIGUES DA SILVA	7577	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL	478884/2017	45 (quarenta e cinco)	2009/2014	13/04/2026 a 27/05/2026
LEIDE LAURA DA SILVA	26977	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	1066826/2025	90 (noventa)	2020/2025	20/04/2026 a 18/07/2026
LENINE FERREIRA DE SANTANA	27141	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	942016/2024	90 (noventa)	2017/2022	12/04/2026 a 10/07/2026
MANOEL MESSIAS DA SILVA	30423	TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	484905/2017	90 (noventa)	2012/2017	20/04/2026 a 18/07/2026
MARIA OLGA DE BARROS CAMPOS	86159	PROFESSOR	805371/2022	30 (trinta)	2017/2022	13/04/2026 a 12/05/2026
PATRICIA CRISTINA DA CONCEICAO	132775	PROFESSOR	1077230/2025	90 (noventa)	2019/2024	06/04/2026 a 04/07/2026
PATRICIA FERNANDA NUNES DE CAMPOS	135624	Técnico em Desenvolvimento Educacional	1072550/2025	30 (trinta)	2019/2024	01/04/2026 a 30/04/2026
RITA DE CASSIA SILVA LOPES	40002	PROFESSOR	6456/2025	90 (noventa)	2017/2022	01/04/2026 a 29/06/2026
ROSALBA TERCIA MORAIS CURADO	130662	PROFESSOR	1094051/2025	90 (noventa)	2018/2023	06/04/2026 a 04/07/2026

ROSALBA TERCIA MORAIS CURADO	86675	PROFESSOR	1094051/2025	90 (noventa)	2017/2022	06/04/2026 a 04/07/2026
VANIR AUXILIADORA DE CAMPOS	86662	PROFESSOR	487175/2017	90 (noventa)	2012/2017	05/04/2026 a 03/07/2026
WANYA LIZANDRA MOLINA BATISTA	47312	TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	908072/2023	90 (noventa)	2017/2022	13/04/2026 a 11/07/2026

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 15 de abril de 2026.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 417/2026

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD da(o) Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela (o) Art 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras providências." Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores abaixo relacionados:

Servidor (a)	Matrícula	Cargo	Processo nº	Licença Prêmio	Quinquênio	Período de Gozo
ESTELA CORREIA FERREIRA	141672	TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	1074214/2025	90 (noventa)	2020/2025	06/04/2026 a 04/07/2026
ELIZABET BATISTA DE ALMEIDA	138902	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	1029445/2025	90 (noventa)	2020/2025	01/04/2026 a 29/06/2026
FLAVIA REGINA TUAO	16595	Técnico de Desenvolvimento Educatonal	1094482/2025	90 (noventa)	2019/2024	01/04/2026 a 29/06/2026
ISIS BENICIA PONTES	20150	TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	1093411/2025	90 (noventa)	2019/2024	13/04/2026 a 11/07/2026
IVETE DE ARRUDA E SILVA	20446	TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	1089676/2025	30 (trinta)	2017/2022	01/04/2026 a 30/04/2026
JACKELINE BATISTA DOS SANTOS COSTA	132319	PROFESSOR	915238/2023	90 (noventa)	2018/2023	05/04/2026 a 03/07/2026
KARINA MARQUES CORREA	135671	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	26749/2026	90 (noventa)	2019/2024	08/04/2026 a 06/07/2026
KIMBERLY FLORES ALVES	130233	TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	1090964/2025	90 (noventa)	2018/2023	06/04/2026 a 04/07/2026

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 15 de abril de 2026.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

Portaria

PORTARIA/GAB/SMSPMU/Nº 018/2026

DISPÕE SOBRE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMAS AUTOMÁTICOS DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO (SAFT), DO TIPO METROLÓGICO E NÃO METROLÓGICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e

CONSIDERANDO a Resolução do CONTRAN nº 798, de 02 de setembro de 2020, que dispõe sobre requisitos técnicos mínimos para a fiscalização da velocidade de veículos automotores, elétricos, reboques e semirreboques;

CONSIDERANDO a Resolução do CONTRAN nº 920, de 28 de março de 2022 regulamenta a utilização de sistemas automáticos não metrológicos de fiscalização, nos termos do § 2º do artigo 280 do código de trânsito brasileiro;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a segurança viária e a redução de acidentes de trânsito; e

CONSIDERANDO o caráter educativo das ações de fiscalização eletrônica;

RESOLVE:

Art. 1º Instalar Sistemas Automáticos de Fiscalização de Trânsito (SAFT) do tipo metrológico, que registram infrações de trânsito em que há medição de alguma grandeza, como transitar em velocidade superior à máxima permitida para o local e não metrológico que registram infrações de trânsito em que não há medição de qualquer grandeza, como avançar o sinal vermelho do semáforo e parar sobre a faixa de pedestre na mudança do sinal luminoso.

Art. 2º Os equipamentos de fiscalização eletrônica estarão em operação nos seguintes locais:

a) Av. da FEB, nº 1897 – Ponte Nova, sentido Centro/Bairro;

Marca: Focalle

Modelo: F-DIP

Nº de série: D1125

b) Av. da FEB, próximo ao nº 1610 – Manga, sentido Bairro/Centro;

Marca: Focalle

Modelo: F-DIP

Nº de série: D1127

c) Av. da FEB, nº 262 – Manga, sentido Bairro/Centro;

Marca: Focalle

Modelo: F-DIP

Nº de série: D1124

d) Av. João Ponce de Arruda, s/n – Centro Norte, sentido Rotatória do Zero KM;

Marca: Focalle

Modelo: F-DIP

Nº de série: D1126

e) Av. João Ponce de Arruda, nº 10 – Centro Norte, sentido Aeroporto;

Marca: Focalle

Modelo: F-DIP

Nº de série: D1154

f) Rod. Mário Andreazza – sentido Trevo do Lagarto (em frente ao Condomínio Rubi);

Marca: Focalle

Modelo: F-LIN

Nº de série: L1180

g) Rod. Mário Andreazza, s/n – sentido Rodovia da Guarita.

Marca: Focalle

Modelo: F-LIN

Nº de série: L1179

Art. 3º Estabelecer os horários de **SUSPENSÃO** do funcionamento dos equipamentos automáticos Não Metrológicos, das 22h00min até as 06h00min, para a fiscalização das infrações de avançar o sinal vermelho do semáforo (Artigo 208 do CTB) e parar sobre a faixa de pedestre na mudança do sinal luminoso (Artigo 183 do CTB), conforme art. 24 do CTB, que discrimina competência dos órgãos e entidades executivos de trânsito dos municípios, no âmbito de sua circunscrição.

Art. 4º Fica instituído o período de campanha educativa para operação dos equipamentos de fiscalização eletrônica de velocidade (radares), pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 22/04/2026.

Art. 5º Durante o período de campanha, os equipamentos funcionarão em caráter educativo, com a devida sinalização, podendo ser aplicadas advertências conforme a legislação vigente.

Art. 6º Após o término do período de campanha educativa, os equipamentos passarão a operar em caráter plenamente fiscalizatório, com aplicação das penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande - MT, 15 de abril de 2026.

CIDOMAR DE ARRUDA VELO

Coordenador Municipal de Mobilidade Urbana

GERSON RONEI SCARTON JÚNIOR

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo

Procedimento Administrativo

Notificação Extra Judicial

NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

CONTRATO: 275/2022

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DE VICIOS PATOLOGICOS EXISTENTE NA PAVIMENTAÇÃO EXECUTADA

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

NOTIFICADA: MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA.

TEOR DA NOTIFICAÇÃO

Pela melhor forma admitida e no presente instrumento particular de direito, o Notificante, que a este subscreve notifica respeitosa e formalmente Vossa Senhoria, sob os fatos que são expostos a seguir;

A Notificada possui contrato com o município de Várzea Grande, o Contrato 275/2022, o qual possui objeto Execução das Obras de Pavimentação e Drenagem Pluvial, abrangendo o bairro Petrópolis no município de Várzea Grande - MT, o mesmo contendo serviços preliminares, administração local, terraplanagem, pavimentação, sinalização viária e drenagem de águas pluviais, fornecimento e assentamento de tubos, órgãos e acessórios e obras complementares, conforme projetos e orçamentos.

Após observações in loco, foi constatado que a referida obra, possui algumas irregularidades apresentadas abaixo. Assim notificamos a referida empresa para executar as devidas correções necessárias:

• **Correção de Vícios patológicos na pavimentação executada, sendo estes recalques estruturais e buracos decorrente de borrachudos. Ficando com prazo de 05 dias partindo da data desta notificação, para resposta da empresa, com o cronograma das correções.**

Ressaltamos que está estabelecido na cláusula décima segunda do contrato assinada por ambos que; A garantia da obra é de **5 (cinco) anos**, a contar de seu recebimento definitivo, conforme previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro. É obrigação da **CONTRATADA** a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia da reforma, tendo em vista o direito assegurado à Administração pelo art. 618 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), c/c o art. 69 da Lei nº 8.666/93 e o art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Várzea Grande, MT - 15 de abril de 2026

Atenciosamente,

Victor Hugo Costa Rodrigues

Eng. Civil – CREA/MT - 49357

Celso Luiz Pereira

Secretário Municipal de Viação e Obras

NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

CONTRATO: 334/2020

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DE VICIOS PATOLOGICOS EXISTENTE NA PAVIMENTAÇÃO EXECUTADA

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

NOTIFICADA: MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA.

TEOR DA NOTIFICAÇÃO

Pela melhor forma admitida e no presente instrumento particular de direito, o Notificante, que a este subscreve notifica respeitosa e formalmente Vossa Senhoria, sob os fatos que são expostos a seguir;

A Notificada possui contrato com o município de Várzea Grande, o Contrato 334/2020, o qual possui objeto Execução das Obras de Pavimentação e Drenagem Pluvial, abrangendo o bairro Petrópolis no município de Várzea Grande - MT, o mesmo contendo serviços preliminares, administração local, terraplanagem, pavimentação, sinalização viária e drenagem de águas pluviais, fornecimento e assentamento de tubos, órgãos e acessórios e obras complementares, conforme projetos e orçamentos.

Após observações in loco, foi constatado que a referida obra, possui algumas irregularidades apresentadas abaixo. Assim notificamos a referida empresa para executar as devidas correções necessárias:

• **Correção de Vícios patológicos na pavimentação executada, sendo estes recalques estruturais e buracos decorrente de borrachudos. Ficando com prazo de 05 dias partindo da data desta notificação, para resposta da empresa, com o cronograma das correções.**

Ressaltamos que está estabelecido na cláusula décima segunda do contrato assinada por ambos que; A garantia da obra é de **5 (cinco) anos**, a contar de seu

recebimento definitivo, conforme previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro. É obrigação da **CONTRATADA** a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia da reforma, tendo em vista o direito assegurado à Administração pelo art. 618 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), c/c o art. 69 da Lei nº 8.666/93 e o art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Várzea Grande, MT - 15 de abril de 2026

Atenciosamente,

Victor Hugo Costa Rodrigues

Eng. Civil – CREA/MT - 49357

Celso Luiz Pereira

Secretário Municipal de Viação e Obras

2ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Notificante: Prefeitura Municipal de Várzea Grande, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.548/0001-10 com sede na Avenida Castelo Branco, 2500, Centro Sul, Várzea Grande-MT, 78.125-700, por intermédio da Secretaria Municipal de Viação e Obras do município.

Notificada: **MRV PRIME INCORPORAÇÃO MATO GROSSO DO SUL, Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.353.654/0002-00.**

ASSUNTO: Patologias em pavimentação de via pública

Prezado Senhores(as),

Pelo presente instrumento a Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas de Várzea Grande vem, por meio deste, NOTIFICAR a empresa **MRV PRIME INCORPORAÇÃO MATO GROSSO DO SUL** em razão da **execução de pavimentação asfáltica** em via pública após a instalação de drenagem pluvial do empreendimento **Chapada das Cerejeiras**, localizado na Rua Agrícola Paes de Barros, no Bairro Costa Verde, neste Município.

Conforme vistoria técnica realizada in loco, foi constatado que, em determinados pontos ao longo do recorte asfáltico, a recomposição da pavimentação foi feita de forma insatisfatória, ocasionando **recalques visíveis, buracos na pista de rolamento, sarjetas e meio fio quebrados, como também a ausência de descida d'água**, tais patologias estão comprometendo a integridade do pavimento e colocando em risco a segurança dos pedestre e condutores de veículos que trafegam na via, como demonstrado nas imagens anexas.

Considerando a responsabilidade da empresa pela execução dos serviços e a obrigação de restaurar o pavimento ao seu estado original ou em conformidade com as normas técnicas vigentes, solicitamos que sejam tomadas **medidas corretivas imediatas** para regularização da área afetada.

Fica concedido o prazo de **7 (sete) dias corridos** a contar do recebimento desta notificação para início dos trabalhos de reparo.

Certos de sua compreensão e colaboração, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

EVERARDO JOSÉ DE SOUSA RODRIGUES

ENGENHEIRO CIVIL

CREA/MT 42808

GIOVANI FIRMINO COSTA

ENGENHEIRO CIVIL

CREA/MT 34591

MRV PRIME INCORPORAÇÃO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ nº 34.353.654/0002-00

Secretaria Municipal de Viação e Obras da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, 13 de abril de 2026.

Administração Indireta**Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE****PORTARIA Nº 105/2026**

Dispõe sobre a contratação temporária para prestação de serviço.

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, criado pela Lei nº 1733/1997 e alterado pela Lei nº 1866/1998 no desempenho de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 2.613/2003, Art.4º, III, seguindo o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025;

RESOLVE:

Art.1º Contratar o Sr. **DARLEY CESAR ROSA DA CONCEIÇÃO**, no Contrato Temporário

para Prestação de Serviço na função cargo/perfil – Agente de Saneamento/Assistente de Saneamento, sendo o prazo determinado da prestação do serviço temporário contratado contado de **16/04/2026 a 15/04/2027**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 15 de abril de 2026.

ROGÉRIO FRANÇA MARTINS

Diretor Presidente DAE-VG

Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026

Pelo presente instrumento, o Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande DAE/VG, inscrito no CNPJ sob o nº 02.555.079/0001-42, estabelecido na Av. Governador Júlio Campos, nº 2.599, Bairro Jardim dos Estados, município de Várzea Grande/MT, CEP nº 78.150-236, neste ato, representado pelo Diretor Presidente Sr. **ROGERIO FRANÇA MARTINS**, com os poderes instituídos pela Lei Municipal nº 1.733/98 e Ato de Nomeação Nº200/2026, e demais normas legais aplicáveis; e ainda, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS da(s) empresa(s) relacionada(s), nas quantidades indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada item, atendendo as condições, especificações técnicas e as propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº 005/2026, Processo Administrativo nº 009/2026**, do tipo menor preço por item, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, documento vinculativo e obrigacional às partes, sujeitando-se estas à Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021, ao Decreto Municipal nº 81/2023 e a Lei Complementar nº 123/2006, bem como outras correlatas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEU QUANTITATIVO

Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens acima relacionados, Futura e eventual Contratação de laboratório especializado para a realização de análises laboratoriais microbiológicas de água, destinadas ao atendimento das exigências legais e necessidades operacionais do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande (DAE/VG), conforme Condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA			
Empresa: CENTRO DE BIOLOGIA EXPERIMENTAL OCEANUS LTDA			
CNPJ n.º: 28.383.198/0001-59		Inscrição Estadual n.º: 15.608.61-7	
Endereço: Rua Aristides Lobo 46/48 - Rio Comprido			
Bairro: Rio Comprido			
Cidade: Rio de Janeiro		Estado: RJ	CEP: 20.250-450
Telefone(s): ((21) 3293-7000 / (21) 99876-7376		E-mail: licitacao@oceanus.bio.br	
Banco: Itaú (341)	Agência: 1672		Conta Corrente: 08154-2
Representante Legal: RICHARD SECIOSO GUIMARÃES			

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	ESCHERICHIA COLI	943	R\$ 49,00	R\$ 46.207,00
02	COLIFORMES TOTAIS	895	R\$ 49,00	R\$ 43.855,00
03	ESPOROS DE BACTÉRIA AERÓBIAS (CONFORME ART 29)	448	R\$ 39,00	R\$ 17.472,00
VALOR TOTAL				R\$ 107.534,00

Parágrafo Primeiro: O valor global é de **R\$ 107.534,00** (Cento e sete mil, quinhentos e trinta e quatro reais).

O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos, diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

2.2. Antes do esgotamento da vigência inicial, a presente ata poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos do art. 118, inciso V e art. 118-A, ambos do Decreto Municipal 81/2023.

2.3. A prorrogação da ata mencionada no item anterior gera a renovação do saldo inicialmente previsto em ata, conforme art. 118-A, §2º do Decreto Municipal 81/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

3.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura

e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3.2. O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços é o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – MT.

3.3. Consideram-se participantes da Ata de Registro de Preços os Órgãos e Entidades que responderam à pesquisa de demanda consolidada nos autos, na fase interna da licitação.

3.4. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com os termos do Decreto Municipal nº 81/2023: nenhum órgão(s) e/ou entidade(s).

3.5. A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelos Órgãos ou Entidades participantes, será restrita ao quantitativo informado na pesquisa de demanda, conforme relatório de pesquisa.

3.5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21 e no art. 118 do Decreto Municipal 81/2023, competindo-lhe, ainda:

4.1.1. Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial do Município, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;

4.1.2. Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;

4.1.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços e decidir sobre adesões, sempre que solicitadas oficialmente, para atendimento às necessidades da Administração e nos limites da quantidade demandada por cada participante na fase interna da licitação;

4.1.4. Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

4.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

4.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA

5.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência e desde que já utilizada por algum dos órgãos participantes, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública estadual ou municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia e expressa anuência do gerenciador, desde que sejam cumpridas as exigências dispostas no Decreto 1.525/2022 e atendidas as seguintes condições:

5.1.1. A Ata ainda esteja vigente e não tenha esgotado o quantitativo registrado do item solicitado;

5.1.2. O quantitativo decorrente das adesões carona à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem, nos termos do art. 118, inciso III, alínea b do Decreto Municipal 81/2023;

5.1.3. As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrado nesta Ata de Registro de Preços para o gerenciador e órgãos participantes, nos termos do art. 118, inciso III, alínea b do Decreto Municipal 81/2023.

5.2. O pedido de adesão carona seja instruído com os seguintes documentos:

5.2.1. Solicitação formal de utilização, com a indicação do(s) serviço(s) e quantitativos demandados.

5.2.2. Comprovante de que o fornecedor registrado concorda em prestar o(s) serviço(s) registrado(s) em Ata, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas com os Órgãos/Entidades participantes, independente da utilização ou não do quantitativo registrado.

5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da adesão na modalidade carona, devendo se certificar que as contratações adicionais não prejudicam as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o gerenciador e com os órgãos participantes do registro de preço.

5.4. Cumpridas as exigências para a adesão carona, o gerenciador poderá emitir, mediante análise de conveniência e oportunidade, a respectiva autorização.

5.4.1. A autorização de adesão carona terá validade pelo prazo de até 90 (noventa) dias, devendo ser observado o prazo de vigência desta ata. Findado o referido prazo, sem a efetivação da adesão, haverá necessidade de solicitação de nova autorização, atendidas todas as condições exigidas anteriormente.

5.5. Caso o Órgão ou Entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar ao gerenciador uma cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.

5.6. Compete ao Órgão não participante aderente da Ata de Registro de Preço, a responsabilidade dos atos relativos ao acompanhamento da execução e fiscalização contratual, inclusive quanto ao pagamento e aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das cláusulas contratuais, observada a ampla defesa e o contraditório, devendo informar tais ocorrências ao gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

6.1. A empresa detentora do Registro deverá prestar o(s) serviço(s) para atender as necessidades dos órgãos aderentes conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

6.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Município, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA

7.1. O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada na forma do art. 118, inciso III, alínea c do Decreto Municipal nº 81/2023, mediante reajuste, repactuação ou reequilíbrio.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

8.2.1. Iniciado o procedimento de alteração da Ata, ficarão suspensas as solicitações não concluídas de adesão do item ou lote a que se referir, até a decisão da autoridade competente.

8.3. No caso de alteração, a suspensão terminará com a respectiva publicação, e as adesões solicitadas observarão as novas condições de fornecimento ou prestação de serviço.

8.4. Não realizada a alteração da ata, os pedidos de adesão terão prosseguimento imediatamente após à decisão e nos termos pactuados anteriormente.

8.5. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.6. Os seguintes licitantes aceitaram, nos termos do art. 82, inciso VII da Lei nº 14.133/2021, cotar o(s) serviço(s) em preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação da licitação e inclusão da licitante que mantiver sua proposta original, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

1. LICITANTE 2º

EMPRESA	ITEM	VALOR DO LANCE
ARAXÁ AMBIENTAL LTDA	01	R\$ 50,00
ARAXÁ AMBIENTAL LTDA	02	R\$ 50,00
ARAXÁ AMBIENTAL LTDA	03	R\$ 40,00

2. LICITANTE 3º

EMPRESA	ITEM	VALOR DO LANCE
CONTROL ANALISES DE ÁGUA	01	R\$ 110,00
CONTROL ANALISES DE ÁGUA	02	R\$ 120,00
CONTROL ANALISES DE ÁGUA	03	R\$ 100,00

8.7. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.7.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.7.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2. Após o intervalo de um ano contado da data do orçamento estimado, os preços iniciais serão reajustados, a requerimento do particular, por meio da aplicação do índice IPCA.

9.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

9.4. Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

9.5. Haverá preclusão automática ao direito de reajuste, caso não solicitado ou ressalvado no ato de prorrogação da ARP.

9.6. O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REPACTUAÇÃO

10.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pelo particular e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada abaixo, o valor consignado na ata de registro de preços será

repactuado, competindo ao contratado justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do contratante, nos termos do art. 135, da Lei 14.133/2021.

10.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas.

10.2.1. O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste e repactuação será contado a partir dos seguintes momentos:

10.2.2. Da data vinculada ao Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

10.2.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data da apresentação da proposta.

10.2.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

10.3. A repactuação dos preços registrado em ata tem efeitos pro futuro, sendo eficaz apenas a partir do deferimento administrativo com a efetiva alteração do preço registrado, o que não obsta o prosseguimento de pedidos formalizados em contratos firmados, que poderão ter efeitos retroativos no bojo dos respectivos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado, nas seguintes situações:

11.1.1. Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;

11.1.4. Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

11.2. O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos **subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.4** será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3. O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial do Município.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.

11.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

11.6. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

12.1. As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

12.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

12.3. A Administração convocará a empresa com preços registrados para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.4. É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

13.2.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

13.2.2. A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia útil de atraso.

13.2.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

13.2.3.1. Advertência na hipótese em que a inexecução parcial não implique em

prejuízos ou dano à Administração;

13.2.3.2. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

13.2.3.3. Impedimento de participar em licitação e de contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.3.4. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.3. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.4. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

13.5. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

13.5.1. A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

13.5.2. Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

13.5.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

13.6. O descumprimento da Ata de Registro de Preços será apurado pelo gerenciador, sem prejuízo da apuração do descumprimento dos contratos decorrentes, que deverá ser realizada pelos Órgãos e Entidades aderentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA NULIDADE DA ATA

14.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

14.1.1. Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 005/2026** e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

15.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 81/2023 e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SOLUÇÕES DE CONFLITOS

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Várzea Grande/MT como competente para

dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço e dos contratos, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Várzea Grande/MT, 13 de abril de 2026.

ROGÉRIO FRANÇA MARTINS

DIRETOR PRESIDENTE – DAEVG

RICHARD SECIOSO GUIMARÃES

CENTRO DE BIOLOGIA EXPERIMENTAL OCEANUS LTDA

PORTARIA Nº 103/2026

Rogério França Martins – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98 e, ainda, Ato de Nomeação 200/2026.

Considerando os termos do artigo 117 da Lei n. 14.133/21, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado.

Considerando os termos do artigo 13 do Decreto Municipal n. 81/23, que dispõe sobre a execução e gerenciamento de contrato e seus documentos.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2026 - CENTRO DE BIOLOGIA EXPERIMENTAL OCEANUS LTDA, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026.

Objeto: Futura e eventual Contratação de laboratório especializado para a realização de análises laboratoriais microbiológicas de água, destinadas ao atendimento das exigências legais e necessidades operacionais do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande (DAE/VG).

Fiscal: FRANCISNEY DE CAMPOS GALVÃO

Matrícula n.º: 517

Suplente de Fiscal: CALMIRO FRANCISCO FERREIRA

Matrícula n.º: 525

Art. 2º. Compete ao Gestor de Contrato:

Acompanhar e fiscalizar a atuação dos fiscais de contrato, observando o cumprimento de suas cláusulas e condições.

Verificar a conformidade da entrega de bens ou prestação de serviços com o especificado nos contratos;

Promover a comunicação entre a Administração e as contratadas, zelando pelo cumprimento dos prazos e obrigações contratuais;

Registrar, formalmente, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, encaminhadas pelo Fiscal ou de ofício;

Emitir pareceres, relatórios e certificados relacionados à execução dos contratos, quando necessário;

Informar à autoridade competente qualquer irregularidade ou necessidade de aditamento ou rescisão contratual.

Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 13 de abril de 2026.

ROGÉRIO FRANÇA MARTINS

DIRETOR PRESIDENTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

Processo Adm: Nº 009/2026

Objeto: : O presente edital tem por objeto Futura e eventual Contratação de laboratório especializado para a realização de análises laboratoriais microbiológicas de água, destinadas ao atendimento das exigências legais e necessidades operacionais do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande (DAE/VG), conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste edital.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 107.534,00 (cento e sete mil e quinhentos e trinta e quatro reais): **CENTRO DE BIOLOGIA EXPERIMENTAL OCEANUS LTDA** (28383198000159) com os lotes: 1, 2, 3 no valor total de R\$ 107.534,00 (cento e sete mil e quinhentos e trinta e quatro reais).

A autoridade municipal do órgão DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE VARZEA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 081/2023, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

VÁRZEA GRANDE (MT), segunda-feira, 13 de abril de 2026

ROGÉRIO FRANÇA MARTINS

AUTORIDADE COMPETENTE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

Processo Adm: Nº 009/2026

Objeto: : O presente edital tem por objeto Futura e eventual Contratação de laboratório especializado para a realização de análises laboratoriais microbiológicas de água, destinadas ao atendimento das exigências legais e necessidades operacionais do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande (DAE/VG), conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste edital.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 107.534,00 (cento e sete mil e quinhentos e trinta e quatro reais): **CENTRO DE BIOLOGIA EXPERIMENTAL OCEANUS LTDA**

(28383198000159) com os lotes: 1, 2, 3 no valor total de R\$ 107.534,00 (cento e sete mil e quinhentos e trinta e quatro reais).

VÁRZEA GRANDE (MT), segunda-feira, 13 de abril de 2026

ROGÉRIO FRANÇA MARTINS

AUTORIDADE DE PROMOTOR

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2026

Processo Adm: N° 009/2026

Objeto: O presente edital tem por objeto Futura e eventual Contratação de laboratório especializado para a realização de análises laboratoriais microbiológicas de água, destinadas ao atendimento das exigências legais e necessidades operacionais do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande (DAE/VG), conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste edital.

Empresa vencedora valor total: R\$ 107.534,00 (cento e sete mil e quinhentos e trinta e quatro reais): **CENTRO DE BIOLOGIA EXPERIMENTAL OCEANUS LTDA** (28383198000159) com os lotes: 1, 2 e 3 no valor total de R\$ 107.534,00 (cento e sete mil e quinhentos e trinta e quatro reais).

VÁRZEA GRANDE - MT, 13 de abril de 2026

EZEQUIEL DE OLIVEIRA SANTOS TORRES

CONDUTOR DE PROCESSOS

**Instituto Municipal de Previdência Social dos
Servidores de Várzea Grande**

PORTARIA N° 072/2026

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor **VALDOMIRO BARROS DA SILVA** e dá outras providências.

A Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 20 (Vinte) dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo **2024/2025**, no período de **24/04/2026 à 13/05/2026**, ao servidor **VALDOMIRO BARROS DA SILVA**, cargo de Agente de segurança e manutenção, do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – **PREVIVAG**.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 15 de abril de 2026.

Sumaia Leite de Almeida

(Assinada eletronicamente)

PRESIDENTE - PREVIVAG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE**
ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria Municipal de Comunicação
Secretaria Municipal de Governo

Av. Castelo Branco, 2500 - Centro Sul, Várzea Grande - MT, 78125-700

Acesse o Portal do Diário Oficial Eletrônico de Várzea Grande
<https://diario.varzeagrande.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Várzea Grande encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal do Diário Oficial Eletrônico, até as 18h.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso
e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre
brasão!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE VÁRZEA GRANDE

Letra: Ubaldo Monteiro

Música: Capitão de Polícia Militar do Estado de Mato Grosso - PMMT Arcelino Alves Ferreira

Salve tu Várzea Grande garrida,
Berço heróico de um povo tenaz
Dessa gente apegada na lida
Na qual forja o progresso e a paz.

Salve o preso, o viril Brigadeiro
E o soldado – oriundo do passado
Forte gente que aqui veio primeiro
E fundou este cantinho abençoado...

Novas luzes se acendem
Novas metas já pretendem
A conquista é magistral...
Depois da jornada bruta,
Um bravo povo foi à luta
E fez a urbe industrial...

Como a flor que na várzea crescia,
Uma igreja pequena surgiu
A de Nossa Senhora da Guia
Tradição que o PODER garantiu.

Lá no TREVO DO ZERO, dois braços
Escreveram o V da vitória:
É o asfalto invadindo outros espaços
Rico evento inserido em nossa história.

Novas luzes se acendem
Novas metas já pretendem
A conquista é magistral...
Depois da jornada bruta,
Um bravo povo foi à luta
E fez a urbe industrial...

Salve TERRA QUERIDA e bendita,
Onde o céu quase sempre é um anil
Salve minha cidade bonita
VÁRZEA GRANDE favorita
Pedacinho do BRASIL